



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2022/032.2
Ref.: Processo n. 917.684/2021

Brasília, 11 de abril de 2024.

À
ACESSO ACADÊMICO LTDA.
CNPJ n. 37.868.661/0001-43

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa associação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviço de registro de artigos, anais e outras publicações científicas em redes digitais, com emissão do correspondente DOI – Digital Object Identifier –, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, em Brasília/DF, de acordo com as especificações, exigências e demais condições constantes neste instrumento e na proposta dessa empresa, datada de 02/03/2022, daqui por diante denominada **PROPOSTA**.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **LEI**, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente **REGULAMENTO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre das seguintes alterações:

- a) Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/05/24, com amparo no inciso II do art. 57 da LEI, correspondente ao inciso II do art. 105 do REGULAMENTO;
- b) Redução de aproximadamente 30% (trinta por cento) do quantitativo originalmente contratado, correspondente a R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), com amparo no artigo 65, §2º, inciso II da LEI, correspondente ao §2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

A carta-contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2022/032.2, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

8. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), considerado o valor unitário de R\$16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)/DOI.



8.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da PROPOSTA da CONTRATADA, em conformidade com artigo 65, § 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 1º, do REGULAMENTO.

8.2 As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

11. DA NOTA DE EMPENHO: 2024NE000779

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 06/05/24 a 05/05/25, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, correspondente ao inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, observado o limite estabelecido no art. 24, II, da LEI c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/2018, a critério da CONTRATANTE.

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Edson Benedito dos Santos Júnior
Administrador